

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023-DP

Processo nº 2023.11.22.01-DP

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

OBJETO: Aquisição do Fardamento da Banda Municipal de Jaguaruana-Ce

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.031,36 (trinta e nove mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)

A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 29/11/2023 – 15:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: licitacaojaguaruanace@gmail.com

Local da entrega: Município de JAGUARUANA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO DA BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DE JAGUARUANA-CE, aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BLUSA COMPOSTA POR TECIDO GABARDINE TWO WAY BRANCO, 96 POLIESTER, 4 ELASTANO AVIAMENTOS: LINHA 100 POLIÉSTER E FIO 100 POLIÉSTER DE QUALIDADE, AMBOS NA COR BRANCA BOTÃO DE METAL DOURADO REDONDO TIPO TACHA 15MM DE DIÂMETRO C DESCRIÇÃO DA FARDA BLUSA: ABERTA NA FRENTE EM TODA A EXTENSÃO, FECHADO POR SETE BOTÕES DE METAL TIPO PRESSÃO 10MM DE DIÂMETRO SEIS BOTÕES DE METAL DOURADO REDONDO TIPO TACHA 15MM DE DIÂMETRO, PREGADOS CENTRALIZADOS TRÊS À ESQUERDA E TRÊS CENTRALIZADOS A DIREITA, DISTANCIAMENTO DE 100 MM DE UM BOTÃO PARA O OUTRO NO SENTIDO VERTICAL, O PRIMEIRO À 70 MM DO OMBRO MANGA COMPRIDA TIPO PALETÓ GOLA EM PÉ	UNID	32	307,95	9.854,40

	COM BOTÃO DE METAL TIPO PRESSÃO 10MM DE DIÂMETRO				
2	OMBREIRA PEÇA COMPLEMENTA A SER USADA NA FARDA DA BANDA, TECIDO 100 POLIÉSTER, FORMATO RETO NO INÍCIO E ARREDONDADO NO FINAL, MEDINDO 115 MM DE COMPRIMENTO E 80 MM DE LARGURA, COM DOIS MACHOS DE UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE, JUNTAMENTE COM A FÊMEA QUE É COLOCADO NA BLUSA, A FRANJA MEDINDO 40 MM DE COMPRIMENTO COMPLETAM O ACABAMENTO	UNID	32	103,33	3.306,56
3	TORSAL PEÇA COMPLEMENTA A SER USADA NA FARDA DA BANDA, COR VERMELHO FERRARI COM 8 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 300 MM	UNID	32	58,33	1.866,56
4	CALÇA TECIDO: COMPOSTA POR TECIDO GABARDINE TWO WAY BRANCO COM ELASTANO, 96 POLIESTER, 4 ELASTANO AVIAMENTOS: LINHA 100 POLIÉSTER E FIO 100 POLIÉSTER DE QUALIDADE, AMBOS NA COR BRANCA PARA TECIDO BRANCO E COR VERMELHO FERRARI PARA O VIÉS, BOTÃO DE 16 MM COR BRANCA DESCRIÇÃO DA FARDA CALÇA: LINHA 100 POLIÉSTER E FIO 100 POLIÉSTER DE QUALIDADE, AMBOS NA COR BRANCA PARA TECIDO BRANCO E COR VERMELHO FERRARI PARA O VIÉS, BAINHA SIMPLES, CINTURA SIMPLES DE 50 MM DE LARGURA, COM 5 PASSADORES DE 45 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA, BOTÃO DE 16 MM COR BRANCA DOIS BOLSOS VERTICAIS ACOMPANHANDO AS COSTURAS LATERAIS, COM 150 MM DE PROFUNDIDADE POR 140 MM DE LARGURA EMBUTIDOS NA FRENTE, À DIREITA E À ESQUERDA, ABAIXO DO CÓS E DOIS TRASEIROS, TAMBÉM EMBUTIDOS E COM PESTANAS TERÁ NAS LATERAIS DOIS VIÊSES DE 10MM DE LARGURA PARA CADA LATERAL, COM O VIÉS DA PARTE DA FRENTE SEGUINDO O MODELO DO BOLSO E COM ESPAÇAMENTO DE 8 MM ENTRE OS VIÊSES	UNID	32	426,97	13.663,04
5	BOINA PEÇA COMPLEMENTA A SER USADA NA FARDA DA BANDA NA VERMELHA FERRARI CONFECCIONADA EM FELTRO DE LÃ 100) E FORRADA EM TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO DE COR PRETA, DEBRUADA COM VAQUETA CROMADA PRETA DE 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM TUBO COM 10 MM DE DIÂMETRO, ONDE CORRE O CADARÇO DE RAIOM NA COR PRETA, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA DE FORMA CIRCULAR, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMAÑHOS ESPECIFICADOS, COM ABA DO LADO ESQUERDO PRESA POR UM BOTÃO DE PRESSÃO A ABA, NO SEU LIMITE INFERIOR, POSSUI DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO DE COR PRETA, SEPARADO DE 70 MM UM DO OUTRO, NO SENTIDO TRANSVERSAL E A 40 MM DA BASE, DESTINADO A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR ENTRE OS ILHOSES É APLICADO O MACHO DE UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE, JUNTAMENTE COM A FÊMEA QUE É COLOCADO A 10 MM DA BASE, COMPLETAM O ACABAMENTO DA BOINA	UNID	32	136,82	4.378,24
6	SAPATO SOCIAL PEÇA COMPLETA A SER USADO NA FARDA DA BANDA. COR PRETA	UNID	32	186,33	5.962,56
Valor Total R\$ 39.031,36 (trinta e nove mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)					



II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.



VIII. Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

4.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

4.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

4.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

I. Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da contratante, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.



II. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

III. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

IV. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.


V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado na entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

II. O pagamento será efetuado após o fornecimento e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

JAGUARUANA- CE, 22 de Novembro de 2023


Francisco Rene de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo